

**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CANTAGALO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000  
www.cantagalo.pr.gov.br

***PORTARIA Nº: 67/2021***

---

**SÚMULA: Designa servidor para assumir a CHEFIA DO POSTO DE TRÂNSITO no Município de Cantagalo**

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidor **EDSON JOSÉ VALENDORFF**, funcionário público concursado, matrícula nº 2877-1, auxiliar de serviços gerais, para assumir a Chefia do Posto de Transito – Detran/Pr, estando subordinado à Secretaria Municipal de Administração;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo-PR, 08 de Julho de 2021;

  
JOÃO KONJANSKI  
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Cantagalo - 2021
Relatório de alteração orçamentária por crédito e recurso do crédito adicional

Table with columns: Lei/Ato n°, Escopo, Anulação, Acréscimo, Resumo acumulado. Includes details for Lei n° 1329 and Decreto n° 116/2021.

Table with columns: Resumo acumulado, Recurso do crédito adicional, Tipo de alteração, Previsto, Realizado. Summary of budget changes.

06/07/2021 10:52:27

Emitido por: SILVESTRE KELNIAR, na versão: 6527 m



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

PORTARIA Nº: 67/2021

SÚMULA: Designa servidor para assumir a CHEFIA DO POSTO DE TRANSITO no Município de Cantagalo

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidor EDSON JOSÉ VALENDORFF, funcionário público concursado, matrícula nº 2677-1, auxiliar de serviços gerais, para assumir a Chefia do Posto de Transito - Detran/PR, estando subordinado à Secretaria Municipal de Administração;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo-PR, 08 de Julho de 2021;

JOÃO KONIENSKI
PREFEITO MUNICIPAL

PROJUDI - Processo: 000116-61/1997.8.16.0104 - Ref. num. 90.1 - Assinado digitalmente por Cristiane Aparecida Josef Rodak

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL
VARA CÍVEL DE LARANJEIRAS DO SUL - PROJUDI

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DEMAIS INTERESSADOS DA INTERDIÇÃO DO SR. JOSÉ VALMIR DOS SANTOS.

O Doutor BRUNO OLIVEIRA DIAS, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Judicial desta Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, aos que o presente vir ou de conhecimento tiverem, que pelo presente leva ao conhecimento de todos, para que no futuro não aleguem ignorância (desconhecimento), de que neste Juízo de Cartório Civil se processou os autos nº 0000162-61/1997.8.16.0104 de INTERDIÇÃO, no qual foi declarado absolutamente incapaz, o Sr. JOSÉ VALMIR DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 12.778.728-0 SSP-PR, inscrito no CPF 023.049.169-37, residente e domiciliado na Rua Dr. Jorge Barreto, nº 501 no município de Laranjeiras do Sul/PR, foi submetido à curatela, tomando como necessário que seja assistido por curador quando da prática de quaisquer atos de natureza civil, nomeando-lhe como curadora a Sra. MARLI TERESINHA DE CRISTO, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade nº 4.817.683-6, inscrita no CPF nº 603.252.409-49, residente e domiciliada na Rua Dr. Jorge Barreto, nº 501 no município de Laranjeiras do Sul/PR, conforme determinações da r. sentença, parte dela a seguir transcrita (...). A presente ação versa sobre pedido de substituição da curatela de José Valmir dos Santos, tendo em vista que a antiga curadora se mudou para Santa Catarina e o mesmo se encontra residindo em nosso Município, havendo a necessidade de regularizar a referida situação. O parentesco entre o interditado e a requerente está devidamente demonstrado nos autos. Ainda, os documentos anexados aos autos, em especial o estado sócio econômico de mov. 44.1, demonstram que a requerente tem plenas condições para exercer o encargo do interdição, encontrando-se o mesmo bem cuidado e adaptado à convivência com aquela. Além disso, o Ministério Público, no mov. 79 se manifestou pela substituição da curatela. Assim, diante do interesse da Sra. Marli Teresinha de Cristo em assumir a curatela de seu irmão, e a manifestação favorável do Ministério Público, a substituição pleiteada deve ser deferida. POSTO ISTO, Defiro a substituição da curatela do interditado José Valmir dos Santos, nomeando-lhe curadora sua irmã, a Sra. Marli Teresinha de Cristo com fundamento no art. 1.775, § 3º, do Código Civil. Lavre-se termo e em obediência ao disposto no art. 755, parágrafo 3º do CPC e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente sentença no Registro Civil competente e publique-se na imprensa oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 dias. Oficie-se o INSS informando a substituição. Cumpram-se, no que aplicável, o disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça. Publique-se. Registre-se. Oportunamente, arquivem-se. Laranjeiras do Sul, 22 de abril de 2021. BRUNO OLIVEIRA DIAS, Juiz de Direito.

O presente é expedido, será publicado e afixado na forma da Lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul/PR, aos vinte e três dias do mês de junho do ano



DECRETO Nº 112/2021

Súmula: Designam servidores substitutos da equipe de apoio nomeados pelo decreto 087/2021, do município de Foz de Jordão-PR.

FRANCISCO CLEI DA SILVA, Prefeito Municipal de Foz de Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do contido no art. 3º, inciso IV da lei federal nº 10.250/2002.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados como servidores substitutos de equipe de apoio nomeados pelo decreto nº 087/2021, pelo período de férias dos servidores DIEGO RAFAEL DALLA CORTI - 01.07.2021 a 30.07.2021 e ADRIANA ANTUNES FERREIRA - 02.08.2021 a 31.08.2021, na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, os servidores abaixo relacionados:

Substitutos de Equipe de apoio - JOSIELANE PRESA - CPF: 038.303.339-00 - IVETE DE FÁTIMA DA SILVA - CPF: 049.558.849-03 - EDICELIA BATISTA - CPF: 045.800.069-07

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e possui efeito retroativo a 01 de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário;

Foz de Jordão, em 07 de julho de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS DA COMARCA DE CANTAGALO-PR

EDITAL

Servimo-nos da presente, para NOTIFICAR o devedor WANDERLEI DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG sob nº 109106038SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 065.387.299-24, residente e domiciliado na Rua: Das Oroidades, nº1 LTOI OD OS Lotamento Primavera, Vilmond-Pr, que mantém com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF, garantia por alienação fiduciária registrada neste Serviço de Imóveis, em conformidade com o R2 da matrícula nº 5079, encontra-se inadimplente com a referida Instituição Financeira.

Por força da celebração de Contrato Habitacional nº 85551641295, por Instrumento Particular de Compra e venda, de Terreno e Construção e Mitoção com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual -FGTS -programa minha CASA Minha Vida, firmado em 31/10/2011.

Diante disto, considerando que decorrido o prazo legal e certificada a não localização do devedor, fica INTIMADO/NOTIFICADO, via edital público, o Prestador da Garantia / Devidor Solidário, em epígrafe, para no prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação consecutiva para pagar a mora, conforme Art. 26, § 1 e 4 da Lei 9.514/1997.

Cantagalo, 08 de julho de 2021

Rodolfo Luiz Silvestri
Oficial

PROJUDI - Processo: 000116-61/1997.8.16.0104 - Ref. num. 90.1 - Assinado digitalmente por Cristiane Aparecida Josef Rodak

dois mil e vinte e um. Eu, CRISLAINE APARECIDA JOSEFI RODAK, Funcionária Juramentada, Portaria 11/2021.



PORTARIA Nº 251/2021

O Prefeito Municipal de Foz de Jordão, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando:

A disponibilidade de o servidor (a) conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Foz de Jordão, tendo em vista que isto não acarretará ônus ao município, uma vez que possui habilitação compatível com o devido transporte.

RESOLVE

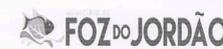
Artigo 1º - Autorizar o servidor abaixo, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Foz de Jordão, desde que não se encontre com a sua C.N.H (Carteira Nacional de Habilitação) vencida.

Table with columns: NOME DO SERVIDOR, RG, Nº DE REGISTRO C.N.H, VENC. DA CNH. Includes Adriana Antunes Ferreira.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz de Jordão, 08 de julho 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº 252/2021

O Prefeito Municipal de Foz de Jordão, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando:

A disponibilidade de o servidor (a) conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Foz de Jordão, tendo em vista que isto não acarretará ônus ao município, uma vez que possui habilitação compatível com o devido transporte.

RESOLVE

Artigo 1º - Autorizar o servidor abaixo, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Foz de Jordão, desde que não se encontre com a sua C.N.H (Carteira Nacional de Habilitação) vencida.

Table with columns: NOME DO SERVIDOR, RG, Nº DE REGISTRO C.N.H, VENC. DA CNH. Includes Francisco Gilmar Rodrigues de Oliveira.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz de Jordão, 08 de julho 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº 254/2021

O Prefeito Municipal de Foz de Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

RESOLVE:

Artigo 1º - Revoga a Portaria 147/2021 que nomeou o Senhor 'OSMAR PRESA' portador do RG sob nº 5.089.874-4 inscrito no CPF/MF nº 696.835.579-53, ocupante do cargo Efetivo de Motorista lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS para exercer função gratificada de RESP. FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÃO, Município de Foz de Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz de Jordão, 09 de julho de 2021

FRANCISCO CLEI DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº 255/2021

O Prefeito Municipal de Foz de Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997.

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a Portaria nº 135/2021 a qual nomeou a Senhora 'JOSELAINE PRESA' para exercer a Função Gratificada de PARTICIPAÇÃO RECIBIMENTO BENS E PATRIMÔNIO.

RESOLVE:

Artigo 2º - Nomear a Senhora 'JOSELAINE PRESA' portadora do RG nº 71087352 SSP/PR e inscrita no CPF nº 038.303.339-00, ocupante do cargo Efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, para exercer a Função Gratificada de RESPONSÁVEL SIAP - SISTEMA INTEGRADO DE ATOS DE PESSOAL, do Município de Foz de Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando demais disposições em contrário.

Foz de Jordão, 09 de julho de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº 256/2021

O Prefeito Municipal de Foz de Jordão, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando:

A disponibilidade de o servidor (a) conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Foz de Jordão, tendo em vista que isto não acarretará ônus ao município, uma vez que possui habilitação compatível com o devido transporte.

RESOLVE

Artigo 1º - Autorizar o servidor abaixo, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Foz de Jordão, desde que não se encontre com a sua C.N.H (Carteira Nacional de Habilitação) vencida.

Table with columns: NOME DO SERVIDOR, RG, Nº DE REGISTRO C.N.H, VENC. DA CNH. Includes José Kruczevz.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz de Jordão, 09 de julho 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 122

O Município de Foz de Jordão, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.803.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emílio Bantieri, nº 338, Centro, CEP 85.145-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 027.812.409-74, portador da cédula de identidade nº 8.199.812-2, considerando o alinhamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada neste ato como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 87/2021, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelarem o interesse público, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FORNECEDOR
1.1. ESCRITURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.468.890/0001-53, sediada no Largo São Vicente de Paula, nº 1096, sala A, centro, CEP 85.900-250, Toledo - PR, neste ato representada pelo Fernando Rodrigues, devidamente inscrito no CPF sob nº 007.062.349-07, portador da cédula de identificação RG nº 9.012.976-7.

2. OBJETO
2.1. Registro de Preços para eventual Registro de Preços para aquisição eventual a futura de material rodoviário que serão utilizados para execução de projetos e ações previstas pela secretaria de esporte.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES
3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Table with columns: Descrição, Marca, Unidade, Quantidade, Preço Unit, Preço Total. Includes item for Fava demarcada para quadra e área fixa demarcada para quadra.

4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 36/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA
5.1. A vigência desta ata será de 12 (doze) meses a contar da assinatura.

5.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura natamais das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas dependências no exercício de 2022:

Nº 12.003.27.812.0006.2061.339030.00 (000.504) 5990.6500



7. PRAZO PARA ENTREGA, FORMA DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

7.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser executados, parceladamente, sem ônus para o Município.
7.2. A Contratada deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do momento da notificação da nota de emprego, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
8.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.
8.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser corrigido no prazo de 01 (um) dia, a partir da data de rejeição, sob pena de aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

8.2.1. Quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.
8.2.2. Quando não for recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
8.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto da licitação.
8.5. Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

9. DO GESTOR DO FISCAL
9.1. O fiscal do contrato de registro de preço será o(a) servidor(a) Michael José Marolotto;
9.1.1. Entende-se por Fiscal do Contrato o representante da Administração Pública Municipal, nomeado pelo gestor de contratos e responsável pelo acompanhamento da execução e fiscalização dos contratos e instrumentos congêneres, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos.

9.2. O gestor do contrato de registro de preço será o(a) Secretário(a) Municipal Dickson Siviera Filaretto;
9.2.1. Entende-se por Gestor de contratos: Secretário (a) Municipal responsável pela Pasta Municipal, nomeado pelo gestor de contratos e responsável pelo acompanhamento da execução e fiscalização dos contratos e instrumentos congêneres, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos.

10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
10.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.
10.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

10.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser corrigido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.
10.3.2. Não constar em conformidade com a cobertura e prazos contratados.
10.3.3. Ser entregue fora dos prazos fixados no edital e contrato.

10.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto da licitação.

11. DO PAGAMENTO
11.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

11.2. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:
Pregão Eletrônico nº 36/2021
Ata de Registro de Preços nº 122/2021
Requisição de Compra nº
Banco: Agência: Conta Corrente:

11.3. O pagamento será realizado mensalmente de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente à apresentação da nota fiscal, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

11.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

11.4.1. Constatando-se a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério de ADMINISTRAÇÃO.

11.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.4.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contradita e ampla defesa.

11.5. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto.
11.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES



42 3639 8100